



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 864/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo em Razão do Desabastecimento e/ou Escassez de Combustíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Paverama e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Paverama**, a contar do dia 25 de maio de 2018, excluídos desta previsão os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os de urgências e emergências, até segunda ordem.

Art. 2º - Nesse dia, as aulas na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos.

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

§1º. - Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as Escolas Estaduais e Municipais quanto à não realização das aulas nas escolas municipais e não realização do transporte escolar nesse dia;

Art. 3º. Não serão paralisados quaisquer serviços da área de saúde e nem o recolhimento de lixo, já que essenciais e caso de saúde pública.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 24 de maio de 2018.

Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em: 24/05/2018


Ezequiel Ricardo Althaus
Secretário de Administração

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante...²⁰ dias a contar de 24/05/2018